

Prefeitura Municipal de Central

Decreto

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 087 / 2020 De 05 de maio de 2020.

Estabelece normas no enfrentamento da situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19, flexibilizando, mais serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.341, que em 15 de abril de 2020 referendou a liminar do ministro Marco Aurélio, que explicitou a competência de Estados, Municípios e do Distrito Federal de tomar medidas com o objetivo de combater a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a Decisão exarada pela UNIPI – União das Prefeituras do Platô de Irecê, em reunião ocorrida no dia 13 de abril de 2020, em que ficou determinado a flexibilização na abertura dos comércios na região;

CONSIDERANDO que não existe nenhum caso de COVID-19 no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de clubes sociais, recreativos ou esportivos, entre os horários das 08h às 22h, com redução de 50 % (cinquenta por cento) das mesas e afastamento de 2 m (dois metros) entre elas.

Parágrafo único – na realização de eventos esportivos, recreativos e/ou sociais, somente poderão participar pessoas que sejam residentes no Município de Central – Bahia.

Art. 2º As cerimônias e celebrações dos diversos cultos religiosos, como por exemplo: missas católicas, cultos evangélicos, reuniões ou sessões espíritas, em quaisquer das vertentes de religiões espíritas, de origem africana ou indígena, tais como: candomblé,

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

umbanda, xangô, pajelança, dentre outras, somente poderão ocorrer como, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas, desde que distantes umas das outras por 1,5 (um vírgula cinco metro) e que todos os participantes estejam utilizando máscaras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2020.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647
prefeituracentral@yahoo.com.br
